



CONTRATO Nº 33/2022

Contrato de prestação de serviço de elaboração de projeto para ampliação das salas do Almoxarifado e Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 079/2019, e a empresa **MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 55, nº 887, Sala 04, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.055-150, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.521.003/0001-58, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Gustavo Melo Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 5.350.708, SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 038.862.191-51 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, expedido nos autos do Processo Eletrônico - SUAP nº 00000.001739.2022-52, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos executivos de engenharia, estrutural e complementares, para ampliação das salas do Almoxarifado e Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), conforme especificações estabelecidas no Anexo Único - Termo de Referência.



1.2 - A obra de ampliação a ser contemplada pelo objeto deste contrato constituirá ampliação da sala do Almojarifado, com aumento do térreo e primeiro piso e ampliação da sala da Diretoria de Compras e Licitação, no térreo, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência em anexo.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

2.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.2 - Prestar o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades, especificações, prazos e condições constantes do Anexo Único - Termo de Referência e proposta ofertada pela CONTRATADA;

2.3 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência;

2.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

2.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;

2.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo.

2.9 - A entregar os Projetos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

3.2 - Fiscalizar, por meio de servidor designado, a prestação dos serviços contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.

3.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 3.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.6 - Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes no Termo de Referência e demais condicionantes na legislação pertinente;
- 3.7 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 3.9 - Receber e atestar os serviços realizados pela contratada, desde que estejam em conformidade com as propostas aceitas e demais condicionantes na legislação pertinente;
- 3.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer equívocos de que tenha conhecimento na execução dos serviços;

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 180 (cento e oitenta) dias.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados (elaboração dos Projetos), após a entrega definitiva dos Projetos aprovados e com ART no CREA/CAU. O preço será o valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), constante na proposta apresentada pela empresa contratada.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/execução, via de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, no Banco do Brasil, Agência 3659-5, Conta 59426-1.

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.



6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação das despesas dar-se-á a conta da Dotação Orçamentária nº **2022.0101.01.031.0001.2001.33903905.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **0053 00**, no valor de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, datada em **19/07/2022**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

7.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - As sanções previstas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitem 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;



7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não manter a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência.

8.1.1 - O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2 - Os serviços deverão ser prestados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste instrumento será recebido:



I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Termo de Referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA DCI E CADASTRO NO TCM/GO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, seu Anexo Único - Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA fornecida no Processo Eletrônico nº 00000.001739.2022-52, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 - A função de gestor do contrato caberá à servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3- A função de fiscal do contrato caberá aos servidores Márcia Godinho Vieira (Assessora Técnica Legislativa - Arquiteta e Urbanista) e Lucas Furtado da Silva (Assessor Técnico Legislativo - Engenheiro Civil), que atuarão juntamente com a gestora designada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia-GO, 03 de agosto de 2022.

Pela CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Assinado digitalmente por Vitor Pessoa Loureiro de Moraes em
<http://fcp.pro.gov.br/assinado-digital>



SERPRO

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:

GUSTAVO MELO Assinado de forma digital
por GUSTAVO MELO
BRITO:03886219 BRITO:03886219151
151 Dados: 2022.08.03 10:08:49
-03'00'

Gustavo Melo Brito

MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.

Testemunhas:

1. Brasil Cipriano Vieira de Góes CPF: 034.759.591-00
2. Marcos de Brito Fernandes CPF: 017.817.311-00



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES, para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é justificada pelo fato da estrutura física da Casa não mais comportar suas necessidades legislativas e administrativas, haja vista que desde a construção de sua Sede há mais de 20 (vinte) anos e ampliação parcial há mais de 10 (dez) anos houve aumento do número dos servidores, departamentos e equipamentos, sem aumento de área de trabalho.

3. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	Área a ser construída (m ²)	Valor Unitário do m ² (RS)	Valor Total (RS)
Elaboração de projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de engenharia, estrutural e complementares, demais documentos e suas devidas aprovações, para a obra de ampliação da Câmara Municipal de Goiânia.*	230 m ² **		

* A descrição de cada serviço está no item 4 - SERVIÇOS.

** Área aproximada a ser construída, contemplada pelos projetos. Deverá ser feito levantamento no local pela empresa CONTRATADA.

OBS.1: O valor total proposto deverá incluir todos os serviços descritos no item 4 - SERVIÇOS. Este valor será resultado do valor unitário (por metro quadrado) multiplicado pela área total de construção prevista nos projetos.

4. SERVIÇOS:

A obra de ampliação a ser contemplada pelo objeto deste Termo de Referência constituirá ampliação da sala do almoxarifado, com aumento do térreo e primeiro piso e ampliação da sala das compras no térreo. Para tal, serão necessários os seguintes serviços:



4.1 Projeto de Arquitetura, incluídos:

- Levantamento e Serviços Preliminares;
- Programa de Necessidades;
- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico e Executivo de Arquitetura.

4.2 Projeto Executivo de Engenharia e complementares, incluídos:

- Projeto Estrutural, incluindo análise/execução da fundação e estrutura existente;
- Projeto Hidráulico, Sanitário e Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Projeto de Telecomunicação de Cabeamento Estruturado (voz e dados);
- Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Projeto de Segurança - Alarme / CFTV/ IPTV;
- Projeto de Sonorização e Vídeo (CATV/ TV Corporativa);
- Projeto de Ar Condicionado e Exaustão;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
- Planilha Orçamentária detalhada de todos os serviços (material e mão de obra);
- Planilhas de composição de custos;
- Especificações Técnicas (memoriais descritivos de serviços e materiais);
- Cronograma Físico-Financeiro, constando data de início e término de cada etapa;
- Memorial de Cálculo contendo todas as informações técnicas necessárias ao perfeito entendimento dos projetos;
- Laudos Técnicos, estudos, ensaios, vistorias, etc., quando necessários;
- Aprovação dos projetos nos órgãos reguladores;
- Registros de Responsabilidade Técnica / Anotação de Responsabilidade Técnica, dentre outros, que se fizerem necessários para completa execução e funcionamento da edificação.

4.3 As informações técnicas produzidas em quaisquer das etapas de elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, do Projeto Executivo de Engenharia e complementares devem ser apresentadas mediante documentos técnicos (originais e cópias), em conformidade com os padrões estabelecidos nas normas pertinentes, constando: desenhos (plantas, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, etc.), especificações técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, cronogramas, fotografias, maquetes e outros documentos que se fizerem necessários a fim de suprir o posterior processo licitatório de execução da obra. Dessa maneira, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos necessários à execução completa da obra, mesmo que não estejam explicitamente descritos neste Termo de Referência, não ensejando ônus extras para a CONTRATANTE;

4.4 Em função das características ou da complexidade da edificação, dos elementos, dos componentes e dos materiais a projetar, na medida em que se fizer necessário, podem ser adotadas, suprimidas ou adicionadas novas etapas;

4.5 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nos memoriais, planilhas, especificações, etc., de modo a não suscitar



dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução;

4.6 Os projetos devem prever o acesso a todos os sistemas (estrutural, climatização, hidráulico, sanitário, energia solar, telhado, rede pluvial, caixas de passagem, etc.) para efeito de inspeção e manutenção;

4.7 A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais;

4.8 No desenvolvimento dos projetos, a possibilidade de interligação dos novos sistemas e subsistemas (elétrico, hidráulico, sanitário, etc.) com os já existentes ou a previsão de um novo sistema independente deve ser analisada pela CONTRATADA, com base no melhor custo/benefício e exposta ao Setor de Engenharia da CMG, para que os técnicos tomem a decisão final;

4.9 Quaisquer dúvidas na especificação de algum material, consultar os técnicos da Câmara para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da edificação;

4.10 Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, estando suas atribuições em conformidade com a legislação específica regulamentadora;

4.11 As informações técnicas devem ser suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto e da sua construção, incluídos as Concessionárias de Prestação de Serviço, Órgãos Públicos, Corpo de Bombeiros e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os custos referentes à aprovação dos Projetos nos órgãos competentes, bem como do acompanhamento dos devidos trâmites de documentos até sua conclusão;

4.12 A Responsabilidade Técnica de todos os documentos apresentados: Projetos, Planilhas, Memoriais, Laudos, Cronogramas, etc., deverá ser registrada nos respectivos Conselhos Profissionais. A empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os custos referentes à Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, bem como do acompanhamento dos devidos trâmites de documentos até sua conclusão;

4.13 A empresa CONTRATADA é responsável por conhecer o local dos serviços e toda a complexidade que envolverá o desenvolvimento dos projetos. Deve se inteirar da totalidade da obra, não podendo alegar, sob nenhum pretexto, desconhecimento das dificuldades e incapacidade de projetá-la;

4.14 Todo e qualquer serviço necessário ao desenvolvimento e execução do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Câmara compromisso em fornecer qualquer projeto ou levantamento prévio, nem custear cópias ou outros serviços relacionados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Projeto de Arquitetura:

5.1.1 O levantamento da área de intervenção será realizado por conta da CONTRATADA para elaboração de todos os projetos;



5.1.2 Os serviços preliminares devem englobar todas as demolições, reconstituições, intervenções e levantamentos, dentre outros serviços, de todos os sistemas existentes que servirão para compatibilização com os projetos a serem desenvolvidos e demais serviços para a implantação total da obra, com indicação em projeto e respectivos quantitativos em planilha, cronograma, especificações e memoriais;

5.1.3 O Projeto de Arquitetura deverá contemplar a ampliação do edifício da Câmara Municipal, com área a ser construída de aproximadamente 230 m², prevendo toda a interligação com o prédio existente, através de acessos verticais (escada e elevador), acesso à cobertura e demais elementos (brises, marquises, floreiras, alvenaria, etc.), quando necessário, ou de acordo com solicitação dos técnicos da CMG;

5.1.4 O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias de materiais e revestimentos visando proporcionar conforto termoacústico necessário aos diversos ambientes;

5.1.5 O Projeto de Arquitetura deve conter todas as informações necessárias para a perfeita execução da obra com os detalhes relativos à acessibilidade e mobilidade (sanitários acessíveis, rampas, portas, piso tátil, comunicação visual, dentre outros);

5.1.6 Os serviços relacionados ao Projeto de Arquitetura compreendem:

- Levantamento e Serviços Preliminares;
- Programa de Necessidades (PN);
- Estudo Preliminar (EP);
- Anteprojeto (AP);
- Projeto Básico (PB) e Executivo de Arquitetura (PE);
- Coordenação e compatibilização de projetos (CO).

Todos os itens anteriores deverão ser conforme a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 16636.

5.1.7 Os projetos e demais documentos deverão ser apresentados à Câmara Municipal de Goiânia impressos ou plotados, em papel sulfite, em duas vias, formato A4, A1 ou A0 (conforme o documento exigir), acondicionados em uma pasta plástica; e em arquivo eletrônico DWG em Autocad 2013 e em PDF, gravados em meio magnético, contendo no mínimo:

- Planta de Situação;
- Planta de Implantação;
- Plantas dos Pavimentos;
- Planta de Cobertura;
- Cortes;
- Fachadas;
- Outros Detalhes: Áreas Molhadas, Escadas e Rampas, Esquadrias, Planta de Forro, Paginação (Piso e Parede), Luminotécnico, Layout, Quadro de Quantitativo, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, entre outros que se fizerem necessários.

Deverão ser entregues maquetes eletrônicas internas e externas, tanto quanto necessárias para entendimento e divulgação do projeto final de arquitetura.

5.2 Projeto Executivo de Engenharia e Complementares:



5.2.1 Projeto de Estrutura:

- I. As intervenções estruturais necessárias à execução da obra deverão ser projetadas de forma que assegurem a compatibilidade com a estrutura existente, desenvolvendo estudos, vistorias, ensaios, inclusive com emissão de laudo que garantam/comproven a segurança de todo o sistema;
- II. No caso dos estudos apontarem a necessidade de intervenção na estrutura existente, este deverá ser projetado como reforço ou como uma estrutura independente a esta, sem custo para a Câmara;
- III. No projeto deverá constar locação de todas as peças, de suas ligações, e da armação em detalhes, através de cortes, elevações, etc., além de indicação de carga e resistência dos materiais;
- IV. Deverão conter, no projeto, resumo de materiais como forma, volume de concreto, quantitativo de aço, etc.;
- V. Todos os eixos e níveis deverão estar compatibilizados com o projeto de arquitetura e com o prédio existente;

5.2.2 Projeto Hidrossanitário e Pluvial:

- I. Deverá ser desenvolvido projeto hidrossanitário/pluvial para toda a área a ser ampliada. As soluções necessárias à execução devem observar compatibilidade com as redes existentes, desenvolvendo estudos que garantam a funcionalidade de todo o sistema;
- II. Estão inclusos projetos de irrigação de jardim, caso este esteja previsto em projeto;
- III. Deve ser previsto acesso para manutenção e limpeza da cobertura,
- IV. Para a elaboração do projeto hidrossanitário/pluvial deverão ser feitos estudos preliminares e levantamentos da situação atual. Caso esses estudos comprovem que as instalações atuais comportam, os sistemas novos e antigos estes poderão ser interligadas, caso contrário, as novas instalações, para o abastecimento de água fria e carreamento do material (esgoto, água pluvial) para a destinação final, deverão ser projetadas de forma independente;
- V. O projeto hidrossanitário/pluvial deverá ser composto por elementos gráficos, memoriais, desenhos, detalhes e especificações técnicas que definam a instalação do sistema de recebimento, alimentação, reserva e distribuição do sistema de água fria e captação, condução e destinação dos resíduos do sistema de esgoto e água pluvial na edificação;
- VI. O projeto deve garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulações, além de preservar rigorosamente a qualidade da água no sistema de abastecimento, conforme preceitos normativos;
- VII. Deverá ser verificado se o reservatório existente será capaz de garantir o abastecimento contínuo e adequado (vazão e pressão) de toda a edificação, assim como o armazenamento de água referente ao sistema de prevenção e combate a incêndio. Caso seja necessário, deverão ser dimensionados novos reservatórios;



- VIII. O reservatório deve ser adequado ao armazenamento de água potável, estar de acordo com as normativas técnicas e livres de elementos que possam poluir ou contaminar as águas. Deve possibilitar fácil acesso ao seu interior para inspeção, limpeza e conservação da qualidade da água. Sempre que possível, devem ser dimensionadas duas células de abastecimento, de modo que possibilite a manutenção sem interromper o abastecimento de água;
- IX. Qualquer que seja a solução adotada, deve ser submetida ao corpo técnico de engenheiros e arquitetos da Câmara para sua aprovação. As exigências feitas pelos técnicos, relativas ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser acatadas sem ônus extra para a CONTRATANTE;
- X. As tubulações suspensas deverão ser fixadas em suportes específicos, posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física;
- XI. A passagem de tubulações por vigas e lajes deverá ser evitada e só poderá ser feita após avaliação do projetista estrutural e nos casos permitidos pelas normas. Não será permitida em hipótese alguma a passagem de tubulações por pilares;
- XII. Devem ser previstas peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, de acordo com as normativas técnicas ou de acordo com o solicitado pelo corpo técnico da CONTRATANTE;
- XIII. O sistema deve conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da propriedade até um sistema público de captação;
- XIV. O sistema deve permitir a limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação através de caixas de ligação e poços de visita, sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;
- XV. No caso em que o projeto arquitetônico prever caimento livre das águas pluviais de coberturas planas ou inclinadas sem condutores verticais, medidas devem ser tomadas para evitar deterioração de peças por respingos ou outros fatores;
- XVI. Deverão ser previstos elementos no piso para impedir empoçamentos e/ou erosão dos locais que circundam a edificação, como receptáculos, canaletas, drenos e outros. Em nenhuma hipótese será aceito o acúmulo de água em qualquer superfície;
- XVII. O sistema deve prever a coleta de toda a água, evitando o caimento livre;
- XVIII. Deverá ser previsto sistema para implantação de drenos dos aparelhos de ar-condicionado;
- XIX. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser comunicado para sua verificação e aval.

5.2.3 Projeto Elétrico:

- I. Deverá ser prevista interligação com sistema existente.
- II. O Projeto Elétrico deverá contemplar os vários ambientes que compõe as edificações com redes de energia ininterrupta, proveniente de grupo gerador e transformador, quando necessário;
- III. A distribuição dos pontos de energia deverá contemplar os ambientes com pontos de acesso às redes de energia (tomadas), sistema de iluminação, ar-condicionado, etc., de acordo com a necessidade de cada ambiente, e observando sempre o layout do mobiliário;



- IV. Os pontos de tomada deverão respeitar as quantidades exigidas pelos técnicos da CONTRATANTE;
- V. Os encaminhamentos dos condutos poderão ser embutidos em piso, laje ou parede e também de forma aparente, quando autorizado pelos técnicos da Casa;
- VI. Para o Projeto Luminotécnico deverá ser observada a natureza de utilização de cada ambiente, com intensidade luminosa adequada conforme as normas pertinentes e/ou exigências da Câmara;
- VII. Todos os circuitos deverão possuir dispositivos de segurança, ser observado a máxima queda de tensão e também a capacidade de condução do condutor;
- VIII. Todas as instalações deverão estar identificadas, apresentar um plano de identificação com exemplos e detalhes para todos componentes das Instalações Elétricas;
- IX. O Projeto Elétrico deve atender a todos os demais sistemas como ar-condicionado, sistema de segurança, incêndio, etc.;
- X. Deverá conter no projeto todos os diagramas detalhados, assim como legenda, resumo de materiais e equipamentos, etc.

5.2.4 Projeto de Telecomunicação de Cabeamento Estruturado (voz e dados):

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
- II. O projeto deverá prever interligação com o sistema existente ou ser independente e contemplar cabeamento estruturado em CAT-6A, conforme estabeleça os padrões da EIA/TIA, dentro das necessidades estabelecidas individualmente por ambiente e respeitando sempre o layout do projeto arquitetônico;
- III. Deverão ser previstas salas de equipamentos completa, salas técnicas, quando necessárias;
- IV. A distribuição dos pontos de acesso deve respeitar o layout do projeto de arquitetura. Todavia, o projeto deverá ser tal que permita a flexibilização dos ambientes em termos de finalidade e também layout;
- V. Os pontos de tomada lógica deverão respeitar as quantidades exigidas pelos técnicos da CONTRATANTE;
- VI. Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível executivo. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos, etc.;
- VII. Estabelecer critérios para identificação dos pontos de acesso à rede de Cabeamento Estruturado e sala técnica de tal forma que se tenha acesso rápido e inequívoco a qualquer parte do sistema. O sistema de identificação deverá ser estabelecido em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE;
- VIII. Deverá ser prevista certificação dos pontos de acesso ao cabeamento estruturado e sala técnica, estabelecendo os testes a serem realizados, os equipamentos a serem utilizados, os resultados esperados para que a rede interna às edificações funcione em até CAT-6 e a interligação de salas técnicas por fibra.

5.2.5 Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA:



- I. O projeto completo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas será do tipo Franklin ou Gaiola de Faraday. Admite-se outro tipo de solução, desde que aprovada pela Fiscalização na fase de anteprojeto;
- II. No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum;
- III. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra;
- IV. O projeto deverá ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- V. O projeto deverá prever interligação com o sistema já existente (Se possível).

5.2.6 Projeto de Segurança - Alarme / CFTV/ IPTV:

- I. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - Projeto de tubulação de alarme contra roubo e intrusão;
 - Projeto de circuito fechado de televisão – CFTV/IP+;
 - Projeto de controle de acesso restrito.
- II. Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
- III. Deverá ser prevista interligação com sistema existente.

5.2.7 Projeto de Sonorização e Vídeo (CATV e TV corporativa):

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
 - II. O projeto deverá ser apresentado completo, de acordo com as normas relativas ao assunto e compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - Análise das condições acústicas do ambiente;
 - Especificação dos materiais e equipamentos;
 - Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
 - Projeto de distribuição dos pontos de vídeo;
 - Memorial de cálculo, com o dimensionamento completo de todas as partes do sistema.
 - III. O projeto deverá ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
 - IV. Deverão ser calculados os seguintes conteúdos de projeto:
 - Cálculo eletroacústico;
 - Posicionamento e especificação de caixas acústicas;
 - Especificações de eletrodutos, conectores e condutores;
 - Especificações e quantitativos dos equipamentos de áudio e vídeo;
 - Detalhamento dos pontos de áudio e vídeo (caixa de som, TV);
 - Cabeamento para interligação das TV's corporativas.
- O projeto deverá prever interligação com o sistema já existente (Se possível).



5.2.8 Projeto de Ar Condicionado e Exaustão:

- I. Todo sistema, quando possível, deverá ser automatizado;
- II. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra. O projeto deve prezar pelo uso de soluções mais econômicas e eficientes, podendo ser do tipo central, mista ou pontual;
- III. Para tanto deverá prever:
 - Projeto de instalação dos equipamentos de ar-condicionado;
 - Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação e umidade do ar;
 - Projeto de tubulações hidráulicas, frigorígenas, elétricas, etc.;
 - Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
 - Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos).
- IV. A solução a ser adotada deverá ser discutida previamente com a CONTRATANTE;
- V. Para todas as salas técnicas onde houver equipamentos que necessitem de climatização, estes deverão ser previstos, inclusive com previsão de equipamento suplente.

5.2.9 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI):

- I. Deverá conter todos os documentos e projetos necessários para aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inclusive as cópias impressas, caso necessário (projeto de arquitetura, hidráulico/incêndio);
- II. O projeto completo deverá compreender todos os serviços necessários e adequados às normas vigentes e obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução da obra.

5.2.10 Projeto de Infraestrutura Geral para Execução da Ampliação:

- I. Tal projeto deverá contemplar toda a infraestrutura para a obra adequando o prédio existente à ampliação;
- II. Todo serviço que implique em intervenções na estrutura existente deverão ser previstos;
- III. Deverá conter no projeto todos os diagramas detalhados, assim como legenda, resumo de materiais e equipamentos, etc.;
- IV. Para as instalações hidrossanitárias/pluviais deverá ser feito projeto de ligação entre a ampliação e a rede existente, caso seja confirmado que a rede existente suporta a demanda total. Em caso contrário, o projeto de novos sistemas deverá ser desenvolvido;
- V. A solução para cabeamento (voz, dados, CFTV, som) deverá prever a possibilidade de interligação com os sistemas existentes, mas projetando um sistema independente sempre que possível, desde que seja vantajoso. Se para tal fizer necessária a previsão de salas técnicas, estas deverão ser consideradas no projeto;
- VI. Mesmo que os sistemas sejam projetados independentes fisicamente, devem atender todos os parâmetros de conectividade com os sistemas existentes;
- VII. Caso haja necessidade de se estabelecer ligação com qualquer parte do sistema de combate e prevenção a incêndio, deverá ser previsto em projeto;



5.2.11 Planilha Orçamentária detalhada:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados em planilha orçamentária;
- II. A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada contendo a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado;
- III. Na elaboração do orçamento deverão ser consideradas as planilhas de serviços e insumos na seguinte ordem: Relatório Sintético de Composições de Obras Cíveis (GOINFRA), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Compranet (PAINEL DE PREÇOS), ou pesquisa de mercado para serviços não contemplados nos sistemas supracitados. Haverá coluna específica na planilha para identificação da origem dos preços conforme opções acima. Todos os preços deverão estar devidamente atualizados em relação à data do orçamento;
- IV. No caso de pesquisa de mercado deverão ser apresentados comprovantes de, no mínimo, três orçamentos, que deverão estar anexos à planilha. O preço final será a média dos três orçamentos;
- V. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, und, etc.), tanto para material como para mão de obra;
- VI. Não é permitido composições de itens ou subitens com indicação de “verba”, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração;
- VII. A planilha deverá ter no mínimo colunas, com dados dos serviços, contendo: numeração do item, indicação da fonte (GOINFRA, SINAPI, etc.), descrição, unidade, quantidade, valor de material e mão de obra, separados, valor unitário e valor total;
- VIII. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memoriais descritivos e de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação;
- IX. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão de obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha e estar dentro do que se admitem os Tribunais de Conta e outros órgãos fiscalizadores;
- X. Para cada serviço listado na planilha orçamentária deverá ser apresentada planilha de composição de custo ordenados da mesma forma;
- XI. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento;
- XII. Cada item e agrupamento da planilha deverão ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados;
- XIII. Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades, apresentados em uma tabela de insumos.



5.2.12 Especificações Técnicas (memoriais descritivos de serviços e materiais):

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados nas especificações técnicas;
- II. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdividida em etapas e atividades (serviços preliminares, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.);
- III. Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter item correspondente nas especificações técnicas, obedecendo a mesma ordem;
- IV. Os locais onde cada serviço será executado, suas características e como será executado deverá constar no texto das especificações técnicas;
- V. Junto com o memorial descritivo deve ser entregue a relação de materiais e equipamentos, contendo a descrição completa, quantidade, unidade de medição, local de execução e modelo;
- VI. O memorial descritivo deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade (sempre primeira linha), tipo, modelo, tamanho (dimensões, volumes, áreas), formatos, tipo de acionamento dos mecanismos, fixação e instalação de quaisquer equipamentos, cor, forma, características técnicas, podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “de qualidade equivalente, similar ou superior”;
- VII. Descrever os métodos construtivos utilizados, obedecendo sempre às especificações dos fabricantes e às Normas Técnicas recomendadas;
- VIII. Além das especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados, com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos;
- IX. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter data da última versão, a indicação do número do documento, órgão emissor (ex.: NBR XXXX da ABNT, última atualização; mês/ano);
- X. Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I);
- XI. Todas as folhas do memorial deverão conter a numeração sequencial de páginas, identificação no rodapé e data.

5.2.13 Cronograma Físico-Financeiro:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados no cronograma;
- II. Será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro para todos os serviços, compreendendo a execução total da obra;
- III. O cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa, de tal forma que não ocorram



programações de serviços em ordem cronológica inversa (ex.: pintura antes do chapisco), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas;

- IV. Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de tempo de execução dos serviços, seus valores e percentuais.

5.2.14 Memorial de Cálculo:

- I. Todos os serviços (material e mão de obra) referentes a todos os projetos desenvolvidos deverão estar relacionados no memorial de cálculo;
- II. Demonstrar o cálculo para os quantitativos de materiais e mão de obra necessária para cada serviço;
- III. Discriminar a quantidade de material e mão de obra por ambientes;
- IV. Descrever o roteiro de cálculo, ou apresentar planilha específica, para cada produto dimensionado;
- V. Quando forem utilizados programas ou planilhas eletrônicas para dimensionamento do projeto, deve ser entregue à Câmara as memórias de cálculos, sendo que estes dados deverão estar ajustados e apresentados de forma lógica, clara e independente para cada sistema.

5.2.15 Forma de Apresentação dos Serviços Técnicos:

- I. Os produtos gráficos apresentados deverão estar em escala apropriada e conter todos os dados necessários à perfeita execução da obra, com o resumo de quantitativo de todos os materiais, assim como todo detalhamento e, caso solicitado quaisquer outros, os mesmos deverão ser apresentados sem ônus extra para a CMG;
- II. Os projetos deverão conter pranchas numeradas (a numeração deverá ser independente para cada tipo de projeto), tituladas, datadas, com identificação do autor e responsável pelo projeto, e com selo específico dessa Instituição. Devem ser identificados também, no mínimo, a empresa, o conteúdo, o proprietário da obra, o endereço da obra, a área do terreno, a área total da construção. Outros dados poderão ser exigidos pelos técnicos da Casa e deverão constar nos projetos. O carimbo deve estar de acordo com as exigências dos órgãos reguladores;
- III. Podem ser utilizadas quantas pranchas de desenho forem necessárias para garantir uma boa apresentação, de forma que venha a facilitar a leitura, análise e execução do projeto. Devem-se incluir detalhamentos específicos e genéricos dos elementos que precisam de maior clareza para entendimento e execução, como, por exemplo, caixas de inspeção, caixas de passagem, detalhamentos de esquadrias, quadros de distribuição, ligação de cabos, armaduras, ligação de peças metálicas, acabamentos, ou qualquer outro elemento previsto em projeto de modo a não restar nenhuma dúvida para a execução total dos serviços e nenhum sistema, elemento ou mecanismo pode ser suprimido;
- IV. Quaisquer dúvidas que necessitarem de maiores informações, a CONTRATADA se obrigará a fazer os detalhamentos solicitados pela CONTRATANTE;
- V. Os projetos serão representados por meio de cortes, plantas, fachadas, traçados, isométricas, elevações, curvas de nível e quaisquer outros dispositivos que sejam necessários;



- VI. Os projetos deverão ser cotados, conter informações de todas as áreas, cota de nível, indicação do Norte, sentido de fluxo, legendas, layouts, lista de materiais, quadro de áreas, quadro de aberturas, simbologias, e demais dados que sejam exigidos por norma ou pela CONTRATANTE;
- VII. Os projetos deverão ser apresentados em programa AUTOCAD versão 2013, em extensão “dwg e pdf”. Não serão aceitos arquivos com extensão “dxf”;
- VIII. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente;
- IX. Deverão ser entregues três cópias do projeto completo, impressas e assinadas;
- X. Deverão ser entregues três cópias impressas e assinadas de todos os demais materiais (memoriais, especificações, planilhas, etc.), com todas as vias paginadas e rubricadas;
- XI. Os projetos, memoriais, planilhas, etc. deverão ser entregues em meio digital (pen drive), na extensão original (doc, xls, etc.) de cada arquivo, abertos e editáveis e em pdf;
- XII. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas, onde deverá constar:
 - Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da gravação;
 - Identificação do serviço a que se refere a Mídia;
 - Indicação dos arquivos que contém a gravação.

5.2.16 Laudos Técnicos:

- I. Deverão ser feitos estudos, vistorias, ensaios, inclusive com emissão de laudo técnico contendo análise da estrutura do prédio existente para assegurar se suportará a nova carga da expansão e se será compatível com as novas soluções estruturais a serem implementadas, previstas no projeto de ampliação;
- II. Os documentos do item anterior deverão indicar o sistema construtivo mais adequado para execução da ampliação, considerando fatores como segurança, economia, funcionalidade, etc.;
- III. Para todos os outros sistemas (elétrico, hidráulico, etc.) deverão ser feitos documentos técnicos atestando a possibilidade de interligação com os sistemas existentes ou justificando a execução de sistemas independentes;
- IV. Os laudos deverão ser munidos de todas as informações que comprovem o processo construtivo, sendo que o levantamento dessas informações é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.17 Aprovação dos Projetos:

- I. A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos nos órgãos reguladores municipais, estaduais e federais como Prefeitura, IPHAN, Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, etc;
- II. A aprovação do projeto pelos técnicos da CMG e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, dentre outros, não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade concernente à elaboração do mesmo;



- III. O Pagamento de taxas relativas à aprovação dos projetos ou registro nos órgãos municipais, estaduais e federais (prefeitura, IPHAN, CMBGO, concessionárias, etc.), quando houver, é de responsabilidade da CONTRATADA, como também o acompanhamento do trâmite dos documentos até sua conclusão;
- IV. Caso haja alguma demora na aprovação dos projetos, por parte dos órgãos fiscalizadores, os prazos do quadro do item 7 - PRAZOS e PAGAMENTOS, poderão ser alterados, alterando-se também o prazo para pagamento até a aprovação final, uma vez que o pagamento só se concretizará após entrega total dos projetos definitivamente aprovados. Salienta-se que a previsão de entrega é de 30 (trinta) dias, mas considerando a possibilidade de demora na aprovação, como acima mencionado, sugere-se que o prazo de vigência contratual seja de no mínimo 6 (seis) meses.

5.2.18 Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica:

- I. Todos os projetos, planilhas, memoriais, especificações, laudos e demais documentos devem ser entregues acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica de seus profissionais, nos respectivos conselhos profissionais, devidamente pagos e assinados. O pagamento destas taxas é de responsabilidade da CONTRATADA, como também o acompanhamento do trâmite dos documentos até sua conclusão.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados e entregues na sede da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço: Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central, CEP: 74.063-900, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h30, de segunda à sexta-feira.

7. PRAZOS e PAGAMENTOS:

Etapa	Serviços	Prazo Máximo (dias corridos) *	Percentual de Pagamento
01	Levantamentos e Serviços Preliminares, Laudos Técnicos, estudos, ensaios, vistorias, Projeto Básico de Arquitetura Projeto Executivo de Engenharia e complementares, Projeto Executivo de Arquitetura Especificações Técnicas, Memoriais, Planilhas, Cronogramas, Aprovação nos órgãos competentes, RRT e ART.	30 dias	100 %
Total		30 dias	100 %

* O prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato e da Nota de Empenho.



8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A empresa deverá apresentar comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, que comprove habilitação para execução dos serviços do objeto deste edital. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho local;

8.2 Para a qualificação técnica profissional, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente inscrito(s) junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional(is) e que comprove(m):

- I. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto de Arquitetura para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;
- II. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Estrutural, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;
- III. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Elétrico, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU;
- IV. Mediante 1(um) ou mais atestado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região onde os serviços foram executados, ter sido responsável técnico pelo serviço de elaboração de Projeto Hidrossanitário, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria



licitante (CNPJ diferente), de no mínimo 50% da área do objeto deste Termo de Referência, conforme Súmula nº 263/2011 do TCU.

8.3 O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como responsável técnico pela parte do projeto que lhe couber, somente admitindo-se a sua substituição, desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

9. NORMAS TÉCNICAS:

9.1 Para a elaboração dos projetos deverão ser atendidos todos os requisitos das normas ABNT, ou na falta delas, de normas internacionais já consagradas, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), além de todos os dispositivos legais federais, estaduais e municipais, tais como normas do CBMGO (Corpo de Bombeiros Militares de Goiás), Concessionárias de água, telefone e energia, regulamentações ambientais, requisitos para “habite-se”, uso do solo, IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), dentre outros, inclusive os que a CONTRATANTE solicitar;

9.2 Quando os projetos descreverem os processos construtivos, todos os serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes no país ou na falta delas com as normas internacionais consagradas. Toda legislação, federal, estadual e municipal deverá ser atendida;

9.3 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis (estaduais, federais), obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoantes normas e rotinas previstas no contrato;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital, seus anexos e a legislação pertinente;

10.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

10.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.7 Receber e atestar os serviços realizados pela contratada, desde que estejam em conformidade com as propostas aceitas e demais condicionantes do Edital, seus anexos e a legislação pertinente;

10.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre quaisquer equívocos de que tenha conhecimento na execução dos serviços;

10.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Observar todas as normas técnicas, leis, decretos, regulamentos, portarias e normativas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

11.2 Executar os serviços previstos neste Termo de Referência, apresentando-os nas formas descritas, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados;

11.3 Designar Preposto(s), que pode ser o(s) responsável(eis) técnico(s) ou não, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a transferência, a cessão ou subcontratação a outrem, total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.5 A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente da CMG qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica;

11.6 Arcar com os custos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART/RRT, cópias, processos de registro e protocolo em quaisquer órgãos, etc.;

11.7 Seguir as diretrizes da Câmara Municipal de Goiânia, através do Departamento de Engenharia;

11.8 Atender à legislação pertinente ao ramo de atuação e às normas de saúde e segurança do trabalho;

11.9 Fornecer à Câmara, sempre que solicitado, cópias dos registros nos respectivos conselhos profissionais, atas expedidas de reunião, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;

11.10 Todo documento técnico proveniente do contrato deverá ser assinado pelo responsável técnico da área competente;

11.11 Dar imediato conhecimento à Câmara de autuações/notificações, erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica, para que a Câmara adote as medidas cabíveis;

11.12 Prestar todos os esclarecimentos necessários quando da fase de licitação da obra referente aos projetos sob sua responsabilidade técnica, respondendo às impugnações de licitantes, aos esclarecimentos solicitados por órgãos de FISCALIZAÇÃO, às dúvidas da própria Câmara e aos demais questionamentos, sem ônus;

11.13 Prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos executivos, quando da execução da obra, procedendo à complementação e/ou alterações da documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária, etc.), caso necessário, sem ônus à Câmara;

11.14 Informar o nome e respectivo número da carteira de identidade de seus empregados que terão acesso às dependências da Câmara;

11.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo ou Subtrativo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, objeto do contrato, dentro dos limites previstos conforme a Lei nº 8.666/93;



- 11.16** Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de seus funcionários ou profissionais por ela contratados e das demais despesas trabalhistas decorrentes da prestação do serviço;
- 11.17** Cumprir suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança, vigentes à época da execução do serviço (levantamentos, vistorias, visitas técnicas, dentre outros), inclusive posturas do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, etc.;
- 11.18** Utilizar profissionais especializados, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação, em especial a técnica, tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- 11.19** Guardar sigilo dos dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não se referir ao nome da Câmara Municipal de Goiânia, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo autorização prévia;
- 11.20** Responsabilizar-se pela reparação de danos causados às dependências da Câmara aos servidores, funcionários civis ou a terceiros por todo dano que decorra, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução da presente prestação de serviços;
- 11.21** A CONTRATADA se comprometerá a participar de todas as reuniões que a CONTRATANTE entender necessárias para o bom andamento dos trabalhos. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para a ciência sobre o desenvolvimento dos serviços de elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas decisões para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias.

12. VISTORIA PRÉVIA:

- 12.1** As licitantes poderão visitar as instalações da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), local de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para que tenham total conhecimento das condições do local, com o objetivo de levantar todas as informações necessárias para a total elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital;
- 12.2** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades, dimensionamento e quantitativos dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;
- 12.3** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante;
- 12.4** A visita deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (62) 3524-4231, devendo ser realizada nos horários de 09h00 (nove) às 12h00 (doze) horas e de 14h00 (quatorze) às 17h00 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;
- 12.5** As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por servidor designado pelo Diretor Administrativo;



12.6 Na data e horário marcados para visita, o representante da licitante deverá comparecer à CMG munido de documento que o indique como representante da licitante e do Comprovante de Vistoria (Anexo I);

12.7 A ausência da Declaração de Visita Técnica (Comprovante de Vistoria) não ocasionará Inabilitação/Desclassificação do licitante, mas contra ele haverá presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste edital, caso seja vencedor.

Goiânia-GO, 03 de agosto de 2022.

Pela CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Assinatura verificada em: <https://serpro.goi.br/serpro/validar>



Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:

GUSTAVO MELO Assinado de forma digital
por GUSTAVO MELO
BRITO:03886219 BRITO:03886219151
151 Dados: 2022.08.03
10:09:02 -03'00'

Gustavo Melo Brito
MB ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.

